

**Usuário Externo (signatário):** Cristiane Mari Tomiazzi  
**Data e Horário:** 28/03/2024 17:03:05  
**Tipo de Peticionamento:** Processo Novo  
**Número do Processo:** 01.17.00041950/2024.66  
**Interessados:**

SER - SOCIEDADE ETICAMENTE RESPONSÁVEL

**Protocolos dos Documentos (Número SEI):**

**- Documento Principal:**

- Ofício 3521343

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Prefeitura do Município de Maringá.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Compliance e Controle**  
**Superintendência da Secretaria de Compliance e Controle**  
**Núcleo de Coordenadoria da Compliance**  
Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,  
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1490 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## DESPACHO

Processo nº 01.17.00041950/2024.66

Prezado (a),

Segue para análise e providências!

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Romulo Guedes do Lago, Coordenador (a) de Serviço**, em 28/03/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3521514** e o código CRC **B01AFD1A**.

Referência: Processo nº 01.17.00041950/2024.66

SEI nº 3521514



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Logística e Compras**  
**Superintendência da Secretaria de Logística e Compras**  
**Diretoria de Compras**  
**Gerência de Compras**

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,  
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3293-8203 - www2.maringa.pr.gov.br

## **DESPACHO**

Processo nº 01.17.00041950/2024.66

À

Ilma. Presidente do Observatório Social de Maringá  
Sra. Cristiane Mari Tomiazzi

### **Ref. Resposta ao Ofício nº. 054/2024 – OSM/OP**

Em resposta ao ofício supracitado, vimos por meio deste comunicar que, após a impugnação realizada por essa digna entidade, a Central de Compras procedeu uma reavaliação minuciosa de seus procedimentos. Como resultado, foram implementadas modificações significativas, visando proporcionar maior transparência em nossas operações.

Dentre as mudanças realizadas, destacamos a alteração na forma de envio das informações através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), as quais agora estão disponíveis de maneira acessível e clara no portal da transparência, sendo que nos comprometemos em implementar em todos os processos futuros originados nesta unidade administrativa.

Por oportuno, salientamos que as informações do respectivo processo, não apenas o levantamento do quantitativo, mas também as informações pertinentes às mudanças no descritivo foram incluídas, assegurando um panorama completo e detalhado das ações realizadas, conforme pode ser observado [AQUI](#).

Documento / Processo ↑↓	Tipo de Documento ↑↓	Data do Documento ↑↓	Data de Registro ↑↓	Unidade ↑↓
01.05.00089709/2023.51	Gestão da Informação: Comunicação	10/08/2023	10/08/2023	
<input type="checkbox"/> 2542120	Termo de Abertura de Processo Eletrônico	06/10/2023	06/10/2023	
01.05.00123913/2023.80	Gestão e Controle: Coordenação - Demandas Internas	31/10/2023	31/10/2023	
<input type="checkbox"/> 2743137	Estudo Técnico Preliminar - Lei 14.133/2021	17/11/2023	17/11/2023	
<input type="checkbox"/> 2743181	Termo de Referência - Lei 14.133/2021	17/11/2023	17/11/2023	

Em relação às alegações concernentes à pandemia de COVID-19, reconhecemos que, embora não houvesse normas explícitas restringindo os eventos, a retomada das atividades ocorria de forma tímida e cautelosa. Entretanto, é relevante ressaltar que o cenário atual é distinto, com a realização de diversos eventos e festivais organizados pela prefeitura, demonstrando uma retomada mais efetiva das atividades sociais e culturais.

Ademais, informamos que o processo de alterações no descritivo foi realizado em colaboração com a Secretaria de Cultura e ratificado pela Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo. Todas as documentações pertinentes a essas modificações foram devidamente anexadas ao processo e estão disponíveis para consulta no portal da transparência.

É imperioso ressaltar que processo em comento foi um dos primeiros elaborados por este setor na Nova Lei de Licitação, no qual foi iniciado em agosto de 2023, adaptando-se às inovações trazidas pela Lei 14.133/2021.

Esclarecemos também, que os quantitativos referentes aos processos processos são fornecidos pelas Secretarias demandantes, sendo delas a responsabilidade de prestar as informações necessárias conforme a estrutura administrativa estabelecida. Conforme a legislação vigente e os princípios que regem a administração pública, é imperativo que as Secretarias envolvidas forneçam de forma precisa e detalhada os dados requeridos para a realização dos processos licitatórios.

Contudo, é importante ressaltar que, nas demandas iniciadas por esta Secretaria, os cuidados referentes ao planejamento e detalhamento de uso serão exigidos com maior rigor. Esta medida visa assegurar o cumprimento escrupuloso do que estabelece a nova lei de licitações, garantindo assim a transparência, a eficiência e a legalidade dos procedimentos administrativos, tendo como objetivo primordial zelar pelo interesse público e pela correta utilização dos recursos disponíveis, evitando quaisquer possibilidades de irregularidades ou desperdícios.

Por fim, ressaltamos que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um artefato novo, sendo que a obrigatoriedade dos procedimentos a ele relacionados são recentes. É salutar que a lei 8.666/93, que vigorou por 30 anos, apresentava alguns conflitos de interpretação, a 14.133/2021 que ainda é recente e em estágio inicial está em processo de adaptação.

Desta forma, expressamos nossa profunda gratidão pelo incansável empenho do Observatório Social em identificar as deficiências existentes. Asseguramos que estamos comprometidos em revisar continuamente nossos procedimentos, visando atender integralmente ao interesse público. Estamos abertos a realizar quaisquer ajustes que se mostrem necessários.

Além disso, contamos com a participação ativa e a intervenção do referido órgão para nos auxiliar na busca pela excelência, utilizando as melhores técnicas disponíveis. Estamos totalmente dispostos a incorporar todas as sugestões e contribuições que possam ser relevantes

para aprimorar nossas práticas. Acreditamos que essa parceria será fundamental para o fortalecimento de nossas operações e para o cumprimento efetivo de nossas responsabilidades.

Desde já, manifestamos nossa total disponibilidade para colaborar com o Observatório Social em prol do interesse público e da transparência em nossas atividades, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Sendo que tínhamos para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens, Secretário de Logística e Compras**, em 09/04/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3587001** e o código CRC **1948EBFF**.

## Certidão de Intimação Cumprida - 3602599

<b>Tipo de Destinatário:</b>	Pessoa Física
<b>Destinatário:</b>	Cristiane Mari Tomiazzi
<b>Tipo de Intimação:</b>	Conclusão de Processo Administrativo
<b>Documento Principal da Intimação:</b>	Despacho (3521514)
- Anexos:	Despacho (3587001)
<b>Data de Expedição da Intimação:</b>	10/04/2024 16:00:21
<b>Tipo de Cumprimento da Intimação:</b>	Consulta Direta
<b>Data do Cumprimento:</b>	11/04/2024
<b>Usuário Responsável pelo Cumprimento:</b>	Cristiane Mari Tomiazzi

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
  - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
  - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
  - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
  - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
  - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
  - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.